



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO N°001/2024**

**Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024**

O Município de Rio Pardo de Minas - MG, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, (LABORATÓRIOS E/OU POSTO DE COLETAS) PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E/OU RESULTADOS.**

A presente prestação de serviços será disciplinada em conformidade com a legislação em vigor, em especial, as Leis Federais 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, (LABORATÓRIOS E/OU POSTO DE COLETAS) PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E/OU RESULTADOS.**

**1.2** Os itens estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.3** O credenciamento não gerará para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

**1.4** A permanência da empresa na condição de credenciada é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

**1.5** Os serviços serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.

**1.6** O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, de acordo com a necessidade da SMS/SUS de Rio Pardo de Minas – MG, nos termos desse Edital.

**1.7** O prestador deverá apresentar sua oferta em consonância com suacapacidade técnica operacional, devidamente cadastrada no CNES/ Cadastro de Estabelecimento de Saúde.

**1.8** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros



1.9 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta/Requerimento;
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

## 2. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1 O interessado terá acesso ao Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por meio do endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/credenciamento/2024-2/>.

2.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site oficial no link: <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/credenciamento/2024-2/> sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos proponentes.

2.3 Para o credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de contratação.

**2.4 As empresas interessadas deverão apresentar ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Comissão Permanente de Contratação, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis.**

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

**A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade 010/2024**

**Credenciamento nº 001/2024**

**ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

- 2.5 O envio dos documentos de participação inicia-se na data da sua publicação no site oficial da prefeitura e nos Jornais e Diário Oficial aplicáveis.
- 2.6 A proposta deverá conter todas as informações exigidas no Termo de Referência, além de atender as exigências mínimas deste EDITAL.
- 2.7 O resultado será disponibilizado quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial do Município e demais meios de publicidade conforme legislação em vigor.
- 2.8 Maiores informações junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis, pelo telefone (38) 3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:**

3.1.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências deste edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.1.2 Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento e são igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

3.1.3 As empresas interessadas deverão possuir profissionais inscritos nos seus respectivos Conselhos Profissionais, bem como atender as condições específicas de credenciamento fixadas no Termo de Referência e neste edital.

3.1.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos meios de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência. Com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa.

3.1.6 Na proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

3.1.7 A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e no

Termo de Referência bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.8 Não cabe aos proponentes, após a entrega da documentação a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.1.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e do Termo de Referência sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:**

- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- 3.2.2 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.2.4 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e artigo 111 da Lei Orgânica Municipal nº 2, de 06 de julho de 2012.
- 3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do Termo de Credenciamento/Contrato, agente público do órgão ou

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Chamamento Público em tela.

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- ✓ O impedimento de que trata este item será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- ✓ Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- ✓ O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- ✓ Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- ✓ A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.8 Empresa que tenha proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990.

3.2.9 Pessoas Jurídicas inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

3.2.10 As empresas que foram anteriormente descredenciadas pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

#### **4. DOS PRAZOS:**

- 4.1 Os prestadores de serviços interessados em credenciar nas especialidades pré-determinadas, poderão requerer o seu credenciamento a qualquer tempo durante vigência deste edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento/Contrato com a pessoa jurídica credenciada terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciada da data de sua assinatura, podendo ser renovada conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos, mediante solicitação e justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
- 4.3 A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

## 5. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE:

- 5.1 Serão remunerados os serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 5.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.
- 5.3 Caberá ao Gestor a decisão quanto à disponibilidade do recurso ordinário.
- 5.4 O pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de 2024 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	401	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	402	1600000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	403	1621000000

## 6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União– TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2>)

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação não credenciará a empresa, por falta de condição de participação.

**6.4** Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8** Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**6.9 AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, ou;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) do credenciado – pessoa jurídica;
- VIII. Prova de Inscrição no CNPJ;
- IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- X. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- XIV. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- XV. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo Anexo III;
- XVI. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
  - c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
  - d) Data de emissão;
  - e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## **6.10 DEVERÃO APRESENTAR AINDA:**

### **6.10.1 Todos os documentos exigidos no título REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – 5.5 do Termo de Referência.**

## **6.11 OBSERVAÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:**

- 6.11.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente aos incisos I, II, III, IV, V e VI do item **(6.9)** deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 6.11.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação respectiva do proponente e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.11.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11.4 Na análise dos documentos, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento e classificação.

- 6.11.5 A verificação pelo o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.
- 6.11.6 Não será credenciado aquele que não comprovar sua aptidão, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.11.7 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.
- 6.11.8 As declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência deverão ser apresentadas em papel timbrado com o CNPJ da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa). Nas declarações enviadas também deve constar, o CPF da pessoa física responsável pela sua assinatura, identificando-a com nome legível e com a indicação do cargo que exerce.
- 6.11.9 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu credenciamento, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

## **7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

- 7.1 A empresa interessada poderá se inscrever em quantos itens forem de seu interesse e nas quantidades que desejar limitada ao quantitativo máximo programado descrito no Termo de Referência, desde que seja comprovada a qualificação técnica em cada tipo de atividade.
- 7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- 7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;
- 7.4 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital e Termo de Referência, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

- 8.1 A análise dos documentos será realizada pelo agente de contratação em conjunto com o(s) técnico(s) da Secretaria de Saúde.
- 8.2 O agente de contratação se encarregará de averiguar a documentação do item 6.9 e os o(s) técnico(s) designado(s) no Termo de Referência, analisarão a proposta e toda a documentação do item 6.10.
- 8.3 Os interessados que atenderem as exigências desse edital e de seu Termo de Referência serão credenciados;
- 8.4 Poderá ser solicitado à Vigilância Sanitária Municipal parecer conclusivo quanto à viabilidade da proposta/ofertada pelo prestador no tocante à capacidade técnica operacional;
- 8.5 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, seus Anexos e o Termo de Referência ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Após análise de toda a documentação apresentada pelo interessado no credenciamento o processo será posteriormente, encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Saúde e ao chefe do poder executivo, para ratificação e posterior publicação do extrato de credenciamento, bem como a lista de credenciados;
- 9.2 Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o Termo de Credenciamento, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.3 A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento/Contrato específico;
- 9.4 Os Termos de Credenciamento/Contrato serão efetivados na medida em que os interessados apresentarem toda a documentação exigida, posteriormente será feita a publicação no órgão oficial. Os documentos apresentados pelos credenciados ficarão à disposição para consultas.
- 9.5 As empresas serão convocadas via e-mail devidamente informado, para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato nos termos da Minuta em anexo a este edital. Uma vez que o Termo de Credenciamento/Contrato for enviado, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) **apresentar a documentação do técnico responsável conforme estabelecido no item 5.5 do Termo de referência** e assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração, na formodo § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Com as pessoas jurídicas habilitadas será firmado o Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta contratual Anexo IV, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.
- 10.2** Os empregados do CONTRATADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 10.3** Sem prejuízo das sanções de que tratam os itens anteriores, a inexecução total ou parcial das obrigações e condições fixadas no Termo de Credenciamento/Contrato enseja sua rescisão, nos termos da 14.133/2021.

## 11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

## 12. DOS RECURSOS HUMANOS:

- 12.1** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, utilização de pessoal, para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Rio Pardo de Minas/MG.
- 12.2** Não é de responsabilidade do Município de Rio Pardo de Minas os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo **CRENCIADO**.

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1** O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:
- 13.2** Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.
- 13.3** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de

Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DA PROPOSITURA DE RECURSO.**

18.1 Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital sob as seguintes condições:

18.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do termo social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

18.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito.

18.4 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos e disponibilizados no site do município:

18.5 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por proponente, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante petição via e-mail [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), dirigido ao agente de contratação.

- 18.6** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (termo social, se sócio, termo social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 18.7** A decisão será enviada aos impugnantes através do e-mail encaminhado e disponibilizados no site do município.
- 18.8** Acolhida a impugnação, será realizado as alterações necessárias, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55 §1º da Lei nº 14.133/21.
- 18.9** A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.
- 18.10** Os recursos administrativos serão processados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.11** Os recursos deverão ser direcionados por meio e-mail [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), dirigido ao agente de contratação.

## **19. DO DESCREDENCIAMENTO:**

- 19.1** O não cumprimento das disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Edital e Termo de Referência poderão acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
- 19.2** Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:
- Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS.
  - Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.
  - Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
  - Solicitar qualquer tipo de doação.
  - Descumprir ou não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Rio Pardo de Minas/MG, sobre atendimento do usuário.
  - Realizar qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador, podendo ensejar em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.
  - Atrasar injustificadamente na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SMS de Rio Pardo de Minas/MG.
  - Desempenhar os serviços contratados de forma insatisfatória.



**19.3** O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

**19.4** A aplicação da Sanção de Descredenciamento poderá ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Ao Município de Rio Pardo de Minas reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

**20.2** A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**20.3** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**20.4** A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Município de Rio Pardo de Minas/MG, prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

**20.5** O Termo de Referência o Edital e seus anexos serão utilizados para sanar quaisquer dúvidas relativas aos serviços, antes e durante a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato.

**20.6** É facultado ao Município de Rio Pardo de Minas/MG, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**20.8** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

**20.9** Os proponentes ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Termo de Credenciamento/Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** à Secretaria Municipal de Saúde. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

**20.10** Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa aplicada poderá ser duplicada.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

- 20.11** O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 20.12** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Rio Pardo de Minas, 11 de abril de 2024

---

Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde



CRENCIAMENTO N°001/2024

Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de serviço, a fim de permitir a realização do processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de análise clínica (laboratório e/ou posto de coleta). Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**1.0 DO OBJETO**

O presente tem por objeto credenciar empresa especializada na prestação de serviços de exames de análises clínicas, (laboratórios e/ou posto de coletas) para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, conforme Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas.

**Tabela 1.1**

Item	UND	Qtde	Descrição	Valor unitário
1	UND	250	1,25 HIDROXI VITAMINA D	50,00
2	UND	200	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	25,90
3	UND	750	25 HIDROXI VITAMINA D	18,90
4	UND	250	ÁCIDO FÓLICO	16,00
5	UND	200	ACIDO URICO - SANGUE	5,00
6	UND	100	ACIDO URICO – UR. 24HS	11,20
7	UND	100	ACIDO VALPROICO	31,20
8	UND	100	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO:	28,90
9	UND	100	ALBUMINA SÉRICA	7,00
10	UND	50	ALDOLASE	18,00
11	UND	100	ALDOSTERONA SÉRICA	31,50
12	UND	100	ALFA 1 ANTITRIPSINA - SANGUE	19,50
13	UND	100	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	18,20
14	UND	100	ALFA-FETOPROTEINA SÉRICA	21,90
15	UND	500	AMILASE - SÉRICA	7,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ - 24.212.862/0001-46**

16	UND	100	ANDROSTENEDIONA	29,90
17	UND	100	ANTI AQUAPORINA 4 - IGG - SÉRICA	479,00
18	UND	100	ANTICARDIOLIPINA IGA	28,00
19	UND	100	ANTICARDIOLIPINA IGG	28,00
20	UND	100	ANTICARDIOLIPINA IGM	28,00
21	UND	50	ANTI CENTROMERO	31,50
22	UND	250	ANTICOAGULANTE LUPICO	31,50
23	UND	100	ANTICORPOS ANTI CCP	77,00
24	UND	200	ANTI DNA NATIVO	21,00
25	UND	250	ANTI ENDOMISIO IGG / ANTI ENDOMISIO IGM	84,00
26	UND	100	ANTIESTREPTOLISINA "O" [AEO]	7,00
27	UND	100	ANTI GLIADINA IGG	34,90
28	UND	100	ANTI GLIADINA IGM:	35,00
29	UND	100	ANTI HAV - IGG	27,90
30	UND	100	ANTI HAV - IGM	28,00
31	UND	100	ANTI HBC - IGG	19,90
32	UND	100	ANTI HBC - IGM	24,50
33	UND	100	ANTI HBC - TOTAL	23,40
34	UND	100	ANTI HBE - AG	20,80
35	UND	200	ANTI HBS	14,90
36	UND	2.000	ANTI HBS AG	14,90
37	UND	500	ANTI HCV	18,90
38	UND	100	ANTI NEUTROFILOS - C-ANCA E P-ANCA	48,10
39	UND	100	ANTI RNP	28,00
40	UND	40	ANTI SM	26,00
41	UND	100	ANTI SSA-RO	29,00
42	UND	100	ANTI SSB- LA:	29,00
43	UND	100	ANTI-TIREOGLOBULINA	19,90
44	UND	100	ANTI TPO - TIREOPEROXIDASE	19,80
45	UND	100	ANTI TRAB - INIBIDOR DO TSH	31,50
46	UND	100	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA:	59,90
47	UND	100	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG:	63,00
48	UND	50	ANTI TROMBINA III	35,00
49	UND	100	ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	70,00
50	UND	50	BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE) - 4 LÂMINAS	99,00
51	UND	50	BAAR - BACILOSCOPIA (TURBECULOSE)	37,70
52	UND	50	BETA HCG (QUALITATIVO)	12,80
53	UND	150	BETA HCG (QUANTITATIVO)	21,00
54	UND	2.500	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	14,00
55	UND	20	BIOPSIA C/ H. PILORY	110,50
56	UND	10	BIOPSIA COM COLORAÇÃO P/ LEISHMANIOSE	140,00
57	UND	10	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA ( +3 CM)	112,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ - 24.212.862/0001-46**

58	UND	10	BIOPSIA SIMPLES: ANALISE DE FRAGMENTOS DE TECIDO RETIRADOS POR INTERVENÇÃO DE PEQUENO PORTE (CIRÚRGICA, ENDOSCÓPIA, COM AGULHAS RASPADOS OU CURETAGEM)	73,50
59	UND	10	BRUCELOSE IGG - SÉRICA	49,00
60	UND	10	BRUCELOSE IGM - SÉRICA	49,00
61	UND	100	CA 125	31,50
62	UND	100	CA 19-9	18,90
63	UND	200	CALCIO IONICO	12,80
64	UND	300	CALCIO SERICO	10,00
65	UND	200	CALCIO URINA 24HS	14,00
66	UND	50	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	14,00
67	UND	50	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	14,00
68	UND	100	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM PLASMÁTICA	28,00
69	UND	20	CARIOTIPO COM BANDA G - SANGUE:	455,00
70	UND	50	CATECOLAMINAS (UR 24HS)	63,00
71	UND	200	CEA ( ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO )	18,90
72	UND	100	CERULOPLASMINA	20,80
73	UND	100	CINETICA DO FERRO	16,00
74	UND	10	CITOLOGIA PUNÇÃO DE LIQUIDOS ( 01 LAMINA) P.A.A.F	90,00
75	UND	2.000	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	18,90
76	UND	2.000	CITOMEGALOVIRUS IGM ( ELISA )	18,90
77	UND	50	CITRATO (URINA 24 HORAS)	21,00
78	UND	200	CK-MB -CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	11,00
79	UND	20	CLAMIDYA IGG - TRACHOMATIS	31,50
80	UND	20	CLAMIDYA IGM - TRACHOMATIS	31,50
81	UND	100	CLEARENCE DE CREATININA	17,50
82	UND	100	CLORETO - SÉRICO	10,50
83	UND	100	COAGULOGRAMA COMPLETO	24,50
84	UND	100	COBRE SERICO	14,30
85	UND	50	COBRE URINARIO - UR. 24HS	20,80
86	UND	500	COLESTEROL HDL	7,00
87	UND	500	COLESTEROL TOTAL	7,00
88	UND	500	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	17,50
89	UND	50	COLINESTERASE PLASMÁTICA:	14,40
90	UND	50	COMPLEMENTO DO CH - 50:	24,50
91	UND	100	COMPLEMENTO SÉRICO C3:	16,90
92	UND	100	COMPLEMENTO SÉRICO C4	15,60
93	UND	100	COOMBS DIRETO	14,00
94	UND	500	COOMBS INDIRETO	14,00
95	UND	50	CORTISOL LIVRE (UR 24HS)	24,50
96	UND	100	CORTISOL PLASMÁTICO (SANGUE)	17,50
97	UND	700	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE:	11,00
98	UND	4.000	CREATININA - SANGUE	7,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ - 24.212.862/0001-46**

99	UND	50	CROMO SÉRICO / CROMO URINÁRIO - UR 24HS	45,00
100	UND	50	CTX SERICO	63,00
101	UND	50	CULTURA DE SEMEN COM ANTIBIOGRAMA (SIMPLES)	48,00
102	UND	50	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B:	45,00
103	UND	200	DEHIDROGENASE LÁTICA ( LDH )	16,00
104	UND	50	DENGUE- ANTIGENO NS1	35,00
105	UND	100	DENGUE IGG	31,50
106	UND	100	DENGUE IGM	31,50
107	UND	100	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	24,50
108	UND	100	DIMERO D	84,00
109	UND	50	DISMORFISMO ERITROCITARIO (URINA)	16,00
110	UND	500	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24,50
111	UND	500	ELETROFORESE DE PROTEINA	20,80
112	UND	50	EPSTEIN BARR IGG	31,50
113	UND	50	EPSTEIN BARR IGM	31,50
114	UND	10	ERITOGRAMA	10,00
115	UND	50	ESPERMOGRAMA	32,50
116	UND	20	ESQUISTOSSOMOSE IGG - IFI - SANGUE	21,00
117	UND	200	ESTRADIOL 17 BETA ( ESTROGENIO)	20,00
118	UND	200	ESTRIOL LIVRE	21,00
119	UND	50	EXAME A FRESCO (SECREÇÃO VAGINAL) CADA LÂMINA	14,00
120	UND	500	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	17,50
121	UND	100	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	10,00
122	UND	50	FENITOINA - DOSAGEM PLAMÁTICA (DIFENILHIDANTOINA)	24,50
123	UND	50	FENOBARBITAL - DOSAGEM PLASMÁTICA	24,50
124	UND	1.000	FERRITINA SERICA	17,90
125	UND	1.000	FERRO SERICO	10,00
126	UND	50	FIBRINOGENÍO - FATOR 1 DE COAGULAÇÃO	16,00
127	UND	50	FOSFATASE ALCALINA (FRAÇÃO OSSEA)	129,00
128	UND	500	FOSFATASE ALCALINA - SÉRICA	7,00
129	UND	200	FOSFORO (SANGUE)	7,00
130	UND	100	FOSFORO ( UR 24HS)	12,80
131	UND	400	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE:	17,50
132	UND	50	GAD - AUTO ANTICORPOS ANTI	126,00
133	UND	500	GAMA GT	7,00
134	UND	1.500	GLICEMIA JEJUM	7,00
135	UND	1.000	GLICOSE PÓS DEXTROSOL (TOTG - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE):	17,50
136	UND	20	GLICOSE POS PRANDIAL	6,00
137	UND	200	GRAM DE GOTA -BACTERIOSCOPIA NA URINA	10,00
138	UND	50	GRUPO SANGUINEO(ABO+RH)	14,00
139	UND	500	HBSAG	18,00





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

140	UND	4.000	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C	17,90
141	UND	1.000	HEMOGRAMA COMPLETO	12,60
142	UND	50	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	19,90
143	UND	50	HIV (DOIS MÉTODOS CLIA/ECLIA)	40,00
144	UND	50	HIV I E II ( ELISA )	21,00
145	UND	50	HLA B 27 – PCR- SANGUE	49,00
146	UND	100	HOMOCISTEINA	37,00
147	UND	50	HTLV I E II - PESQUISA	32,00
148	UND	200	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE GALINHA	24,50
149	UND	200	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE PORCO	24,50
150	UND	200	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE VACA	24,50
151	UND	200	IGE – ESPECÍFICO CASEINA	23,40
152	UND	100	IGE – ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES FARINAE	24,50
153	UND	100	IGE – ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONISSYNUS	24,50
154	UND	100	IGE – ESPECÍFICO GEMA DE OVO	24,50
155	UND	100	IGE – ESPECÍFICO LACTOALBUMINA	24,50
156	UND	100	IGE – ESPECÍFICO LACTOGLOBULINA	24,50
157	UND	100	IGE – ESPECÍFICO SOJA	24,50
158	UND	100	IGE – ESPECÍFICO OVO (INTEIRO)	37,70
159	UND	50	IGE MULTIPLO EX1	21,00
160	UND	50	IGE MULTIPLO EX2	21,00
161	UND	50	IGE MULTIPLO FX1	24,50
162	UND	250	IGE MULTIPLO FX2	24,50
163	UND	250	IGE MULTIPLO FX3	24,50
164	UND	250	IGE MULTIPLO - MX1	24,50
165	UND	250	IGE MULTIPLO - MX2	23,40
166	UND	500	IGE - TOTAL	16,90
167	UND	100	IGF 1- SOMATOMEDINA C	38,00
168	UND	100	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF:	49,00
169	UND	100	INDICE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	17,50
170	UND	150	INSULINA	19,90
171	UND	60	LAMOTRIGINA - DOSAGEM PLASMÁTICA	98,00
172	UND	50	LEISHMANIOSE (CANINA) IGG	28,00
173	UND	100	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	22,10
174	UND	10	LEUCOGRAMA	10,50
175	UND	500	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	16,90
176	UND	1.500	LIPASE	10,50
177	UND	120	LITIO	11,70
178	UND	500	MAGNÉSIO - SÉRICO	7,00
179	UND	50	METANEFRIAS FRAÇÕES URINA 24HS	56,00
180	UND	50	MICOLOGICO DIRETO (CADA LAMINA)	18,20
181	UND	100	MICROALBUMINURIA (URINA 24 HS.)	21,00

182	UND	100	MICROALBUMINURIA URINA RECENTE	22,00
183	UND	100	MUCOPROTEINAS	10,50
184	UND	50	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	210,00
185	UND	50	MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	203,00
186	UND	100	NT PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	105,00
187	UND	50	OSTEOCALCINA	75,00
188	UND	10	PARASITOLÓGICO (EPF)	7,00
189	UND	100	PCR (PROTEINA C REATIVA) - LÁTEX	10,00
190	UND	100	PCR (PROTEINA C REATIVA) - ULTRA SENSÍVEL:	14,00
191	UND	200	PEPTÍDEO C	28,00
192	UND	100	PESQUISA ANTIGENO FECAL H. PYLORI	160,00
193	UND	50	PESQUISA PCR PARA DST (URINA)	245,00
194	UND	50	PESQUISA PÍOCITOS FECAIS	7,00
195	UND	150	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	14,00
196	UND	10	PLAQUETAS	7,00
197	UND	1.500	POTÁSSIO	10,00
198	UND	100	PRÉ ALBUMINA	63,00
199	UND	700	PROGESTERONA	15,00
200	UND	500	PROLACTINA	20,00
201	UND	100	PROTEINA C - FUNCIONAL	63,00
202	UND	100	PROTEINA S - FUNCIONAL	130,00
203	UND	100	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SÉRICA	13,00
204	UND	100	PROTEÍNAS TOTAIS - SÉRICA	7,00
205	UND	1.000	PROTEINURIA 24 HS	14,00
206	UND	2.500	PSA ( LIVRE /TOTAL )	20,80
207	UND	150	PSA ULTRASENSÍVEL TOTAL	19,50
208	UND	250	PTH - PARATORMÔNIO	24,50
209	UND	100	RETICULÓCITOS	7,00
210	UND	50	ROTAVÍRUS ( FEZES )	55,00
211	UND	5.000	RUBEOLA IGG ( ELISA )	20,00
212	UND	5.000	RUBEOLA IGM ( ELISA )	20,00
213	UND	50	SARAMPO IGG ( ELISA )	31,50
214	UND	50	SARAMPO IGM ( ELISA )	31,50
215	UND	50	SELENIO SÉRICO	25,00
216	UND	50	SELENIO URINÁRIO	160,00
217	UND	1.500	SÓDIO SÉRICO	10,00
218	UND	100	SÓDIO URINA 24HS:	15,00
219	UND	1.000	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGA)	370,00
220	UND	1.000	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG):	180,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

221	UND	1.000	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGM)	198,00
222	UND	500	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	24,50
223	UND	2.500	T 3 LIVRE	12,90
224	UND	3.000	T 3 TOTAL	12,90
225	UND	3.000	T 4 LIVRE	12,90
226	UND	2.000	T 4 TOTAL	12,90
227	UND	100	T. CRUZI (IFI - IGG)	16,90
228	UND	100	T. CRUZI (IFI – IGM)	16,90
229	UND	100	T. CRUZI (QUALITATIVO - HEMOAGLUTINAÇÃO)	16,00
230	UND	1.000	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINICA COM RNI	10,00
231	UND	200	TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
232	UND	200	TEMPO DE SANGRAMENTO	7,00
233	UND	1.000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - PTTA	10,00
234	UND	200	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 RT-Qpcr:	189,00
235	UND	50	TESTE RAPIDO - HIV	29,00
236	UND	500	TESTOSTERONA LIVRE	23,40
237	UND	500	TESTOSTERONA TOTAL	15,60
238	UND	5.000	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA	7,00
239	UND	5.000	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	7,00
240	UND	50	TOPIRAMATO	290,00
241	UND	50	TOXOCARA IGG	70,00
242	UND	100	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	38,50
243	UND	5.000	TOXOPLASMOSE IGG (ECLIA)	20,00
244	UND	5.000	TOXOPLASMOSE IGM (ECLIA)	20,00
245	UND	300	TRANSFERRINA	17,50
246	UND	30	TREPONEMA PALLIDUM IGG - IFI	21,00
247	UND	30	TREPONEMA PALLIDUM IGM - IFI	21,00
248	UND	50	TRICHOMONAS – PESQUISA EM SECREÇÃO (URETRAL, VAGINAL, URINA)	14,40
249	UND	50	TRIGLICERIDES	7,00
250	UND	500	TROPONINA-	28,00
251	UND	100	TSH (ULTRA SENSÍVEL)	14,00
252	UND	100	UREAPLASMA (URINA - CULTURA)	49,00
253	UND	500	UREIA	7,00
254	UND	500	URINA ROTINA:	7,00
255	UND	2.000	UROCULTURA - CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA:	21,00
256	UND	50	VDRL	10,00
257	UND	50	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	9,00
258	UND	500	VITAMINA A	60,00
259	UND	100	VITAMINA B1	77,00

260	UND	1.000	VITAMINA B 12	22,00
261	UND	200	VITAMINA B6	84,00
262	UND	500	VITAMINA C	50,00
263	UND	100	ZIKA VIRUS IGG	230,00
264	UND	100	ZIKA VIRUS IGM	230,00
265	UND	700	ZINCO (SERICO):	19,90
266	UND	500	ZINCO (URINA 24 HS)	24,00
267	UND	3.000	TSH	13,90
268	UND	4.000	CREATINA SANGUE	7,00

## **2.0 ESTIMATIVAS DE PREÇO**

**2.1** O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito será de R\$ 2.964.209,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e nove reais.)

**2.2** Os valores de referência são aqueles encontrados a partir do menor preço apurado nos orçamentos no mercado especializado, colhidos na fase interna desse procedimento.

## **3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES**

**3.1** O valor global máximo estimado de contratação perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada exame pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, obrigada a contratá-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

**3.2** A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **4.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deste serviço é essencial devido à sua natureza contínua e à alta demanda por exames destinados aos munícipes usuários do SUS. A proposta envolve a realização de um credenciamento de laboratórios e/ou posto de coleta para atender à população que busca a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos PSF's, e demais unidades de saúde para

exames laboratoriais com finalidades preventivas, análises periódicas, investigação de doenças, acompanhamento clínico, entre outros.

O credenciamento surgiu da necessidade de manter a disponibilidade contínua de serviços de exames laboratoriais, sendo crucial para diagnósticos clínicos de pacientes sintomáticos e para a prevenção de doenças graves, contribuindo para a saúde pública de maneira abrangente. A antecipação no diagnóstico é fundamental para o controle de doenças graves, que são de difícil tratamento e representam custos elevados para os cofres públicos.

Este pedido visa atender toda a rede de atendimento clínico da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo diversos tipos de exames laboratoriais. Destaca-se que essa ação está alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especificamente no que diz respeito à promoção de uma vida saudável e bem-estar para todos, em todas as idades.

Torna-se imperativo buscar novas soluções para garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais à população. Propõe-se, então, a contratação por meio do credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas credenciando-os para atender às demandas do município, preservando assim o acesso da população aos serviços essenciais de saúde.

## **5.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir: “Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

## **6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes neste termo de referência, os valores dos exames, poderá ser tomado pelo portal nacional de contratações públicas, dados de pesquisa pública em mídia especializada, tabela referencial formalmente aprovada pelo poder executivo federal, de sites eletrônicos especializados, bem como pesquisa feita no mercado local por exame realizado, conforme decreto municipal nº 284 de novembro de 2023.

6.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, por exame realizado, conforme produção.

6.3 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

6.4 Fica estabelecido que o prestador **não poderá restringir a quantidade de exames laboratoriais** oferecidos pela secretaria de saúde, dado o caráter diário da demanda. Nesse contexto, o prestador está autorizado a realizar acordos e negociações diretas com a equipe de regulação dos exames da secretaria de saúde desde que atenda as necessidades da mesma. Essa flexibilidade visa garantir uma gestão eficiente e adaptável às necessidades operacionais, assegurando, ao mesmo tempo, a manutenção da qualidade e da eficácia dos serviços prestados.

**6.5 Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:**

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/MG (Conselho Regional de Farmácia de Minas) e/ou no CRBM/ (Conselho Regional de Biomedicina de Minas gerais);
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro nos competentes conselhos de classes.
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.
- d) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância sanitária do município de Rio Pardo de Minas.
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Rio Pardo de Minas.
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) registrado e atualizado.
- g) Os laboratórios e/ou posto de coleta terão que ter sede no município de Rio Pardo de Minas.



**Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes ao responsável técnico da empresa que será credenciada a prestação dos serviços:**

- **Cópia do registro de identidade (RG).**
- **Cadastro de Pessoa física (CPF).**
- **Cópia do certificado de formação do profissional técnico responsável**

## **7.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

**7.1** Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar uma equipe técnica qualificada, conforme exigências legais para cada procedimento, garantindo atendimento adequado e em conformidade com as normas vigentes.

**7.2** A contratada deve apresentar, no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal, agendas/escalas fixas considerando a quantidade de exames contratados. Compromete-se a iniciar imediatamente o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante agendamento e recebimento da guia de pedido médico, realizando os serviços diretamente em suas instalações.

**7.3** O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, em horário comercial. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada, informando por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal para evitar problemas no fluxo de encaminhamento.

**7.4** A contratada é responsável por conferir as documentações necessárias para a realização do exame, sendo exigidos dos usuários documentos pessoais pedidos médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.5** Durante a execução dos serviços, a empresa estará sujeita à supervisão pela Contratante.

**7.6** Caberá a contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, encaminhando faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos até o dia 05 do mês subsequente.

**Quanto à entrega dos laudos de exames, a empresa contratada deverá:**

1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os de forma impressa em formulário;
2. Não limitar a quantidade de exames ofertados pela Secretaria de Saúde, considerando a demanda diária do município dentro do SUS;
3. Fazer a coleta dos pacientes acamados ou com comorbidade, impedidos de ir ao laboratório, dentro do perímetro urbano, quando solicitado pela Secretaria.
4. Entregar o laudo com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado;
5. Em casos de dúvidas sobre o laudo, o profissional solicitante deverá contatar a empresa para esclarecimentos, e se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou custo adicional;
6. Conforme a capacidade disponibilizar os resultados online para o médico solicitante, dispensando a necessidade dos pacientes comparecer ao laboratório para retirada dos exames.
7. **Exames solicitados em regime de urgência feito em in loco** não poderão ultrapassar o tempo de 4 (quatro) horas entre a solicitação e a disponibilização dos resultados, visto que o tratamento médico depende dos resultados.

Entende-se regime de urgência pacientes oncológicos, pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, pedidos em que os médicos constarem na solicitação a palavra urgente.

## **8.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, e DECRETO Nº 311 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 (a) para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, os servidores **ALYSSON RONDINELY SOARES matricula 3532** e **ADRIELLY PATRICIA SANTOS matricula 2991**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** O fiscal nomeado Atestara a execução do objeto.

**8.4.** A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor nomeado.

## **9. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **9.1 SÃO COMPROMISSOS DA CONTRATANTE:**

- a) Depositar em conta bancária específica da CONTRATADA os recursos financeiros estipulados no contrato, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Fornecedora e, após a apresentação dos documentos probatórios do cumprimento parcial ou total do objeto, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Fornecedora;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;

### **10. SÃO COMPROMISSOS DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços solicitados pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal de cada etapa um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, declarando a execução dos serviços relatorizados e sua adequação a este termo de referência;
- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- f) Atender somente os pedidos encaminhados pelo Município de Rio Pardo de Minas-MG,
- g) Para a entrega das Notas Fiscais, deverá conter relatório dos exames executados juntamente com os pedidos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas/MG.
- h) Nos valores proposto estarão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

### **11. Da Prestação dos Serviços:**

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

**12. São ainda obrigações da contratada:**

- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas pela força do Edital.
- b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo Município de Rio Pardo de Minas-MG, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- c) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.
- d) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

**Todas as despesas correrão por conta da Contratada, tais como:**

- Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.
- Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.
- Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.
- Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.
- A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.
- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados a sua disposição;
- A Contratada deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

- realizar os exames somente com a entrega, pelo usuário, do pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Contrato.
- Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.
- Prestar as informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços.
- Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- Fazer o encaminhamento das demandas do Município de Rio Pardo de Minas-MG pertinentes ao objeto contratado.
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio pardo de Minas pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

15.1.5. A multa prevista no item 15.1.2

15.1.6 será aplicada da seguinte forma:

15.1.7. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

15.1.8. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

15.1.9. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

15.2.1. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.2.2. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

15.2.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

15.2.4. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

15.2.5. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 quem:

15.2.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3. Cometer fraude fiscal;

15.3.1. Não mantiver a proposta;

15.3.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

15.3.3 O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às seguintes sanções:**



15.3.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a credenciante ;

15.3.5. Descredenciamento;

15.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a credenciante pelos prejuízos causados.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21

## **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>NATUREZA</b>		<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	401	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	402	1600000000
2067	Manutenção da Unidade Mista	33903900	Outros Serv. Terc. -	403	1621000000





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

	de Saúde		P. Jurídica		
--	----------	--	-------------	--	--

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas, 10 de janeiro de 2024.

Ranunce Santana Rocha  
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



CRENCIAMENTO N°001/2024

Processo Administrativo n° 033/2024 – Inexigibilidade n° 010/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome do estabelecimento) pessoa jurídica de direito (público/privado) inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ Nesta cidade, vem por seu representante legal, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apresenta seu interesse em Credenciar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas/MG, para prestação de serviços de **exames de análises clínicas, (laboratórios e/ou posto de coletas) para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados** aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme abaixo, com o respectivo quantitativo e valor, de conformidade com o **Processo Administrativo n° 033/2024 – Inexigibilidade n° 010/2024 - Credenciamento n° 001/2024.**

Item	UND	Qtde	Descrição	Valor unitário

*(inserir os itens de interesse)*

**Considerações/declarações:**

1. Os procedimentos a serem contratados contemplam todos os procedimentos e serviços necessários à prestação da assistência à saúde aos usuários do SUS.
2. Os serviços serão oferecidos em conformidade com a programação estabelecida em Portaria ministerial específica que credenciou o serviço.
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para este credenciamento, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.14 da lei 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município de Rio Pardo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

de Minas/MG) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6. Declaramos que não possuímos proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990.
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Rio Pardo de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome e CPF do declarante



**CREENCIAMENTO Nº001/2024**

Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrição no CNPJ nº .....por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,  
portador(a)da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento ao  
disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezasseis) anos, bem como que comunicará à Administração  
Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior)

.

.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.



**CRENCIAMENTO Nº001/2024**

Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, (LABORATÓRIOS E/OU POSTO DE COLETAS) PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E/OU RESULTADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio Pardo de Minas/MG**, inscrito no CNPJ n.º 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas de Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.º Astor José de Sá e pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª Ranunce Santana Rocha, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante no **Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024 - Credenciamento nº 001/2024**, o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 332/2024 (Regulamentação Lei 14.133/21) mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contrato por credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de análises clínicas, (laboratórios e/ou posto de coletas) para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados nas condições do **Edital de Credenciamento nº 001/2024 Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024**.



Item	UND	Qtde	Descrição	Valor unitário

**Parágrafo terceiro** – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Termo de Credenciamento/Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Administrativo nº 033/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024 - Credenciamento nº 001/2024**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de Credenciamento/Contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Chamamento Público;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

3.1 O Termo de Credenciamento/Contrato vigorará da data da sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2 Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O município pagará a contratada os valores unitários constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.3 Nos valores estabelecidos no Termo de Referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSÚLA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do Termo de Credenciamento/Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento/Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

10.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

11.1 Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou



fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

11.2 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

11.3 Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11.4 A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

12.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a legislação aplicável, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

12.2 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

12.3 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato, é competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, .

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Credenciamento/Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Rio Pardo de Minas/MG, , com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio Pardo de Minas/MG, , xxx de xxx de 2024

P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

P/ Contratada

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunha 1

Testemunha 2

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_